REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.147/2017

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, de que trata o art. 38, da Lei Municipal nº 1.095, de 2015, fica fixado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica convalidado o valor efetivamente pago a título de subsídio mensal aos Conselheiros Tutelares, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito